ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SABIA CREDIT
CNPJ 29.957.532/0001-01

REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 13 de julho de 2026, às 17 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SABIA CREDIT,** inscrito no CNPJ sob o nº 29.957.532/0001-01 ("Administradora" e "Fundo").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175/22").

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Especial de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

f34ff210-1c92-4c87-ac6c-5764fb6ccf7e

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos
Secretária

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

f34ff210-1c92-4c87-ac6c-5764fb6ccf7e

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 12ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SABIA CREDIT
CNPJ 29.957.532/0001-01
("Fundo")

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série da Classe Única do Fundo, emitidas nos termos do Regulamento, Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice das Cotas da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	20 (vinte) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

f34ff210-1c92-4c87-ac6c-5764fb6ccf7e

Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 30º (trigésimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 12ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 12ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 12ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 12ª Série, nos termos do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 18º (décimo oitavo) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série, não há amortizações programadas.
Datas de Pagamento:	do 19º (décimo nono) mês até o 30º (trigésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

19º mês	**20º mês**	**21º mês**	**22º mês**	**23º mês**	**24º mês**
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
25º mês	**26º mês**	**27º mês**	**28º mês**	**29º mês**	**30º mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

f34ff210-1c92-4c87-ac6c-5764fb6ccf7e

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 12ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 12ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

f34ff210-1c92-4c87-ac6c-5764fb6ccf7e